



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

ESCLARECIMENTOS

Em resposta aos questionamentos recebidos da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10, a respeito do Pregão nº 90009/2025, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

- 01) Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Sim. Os serviços atualmente são prestados pela empresa Prime Benefícios em Cartões Ltda., com aplicação de taxa de administração no percentual de -1,32%. Essa contratação foi realizada mediante procedimento licitatório anterior, cujo objeto guarda semelhança com o ora licitado. As informações servem como parâmetro de mercado e referência para aferição da razoabilidade das propostas que vierem a ser apresentadas no presente certame.

- 02) VALORES LIMITADOS À MÉDIA ANP
- 6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Distrito Federal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 6.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO : Disponibilizaremos no sistema tecnológico

todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores máximos dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, de acordo com a média dos preços praticados no mercado, assim como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados. Desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços médios, sendo que o faturamento deverá ser preço de bomba na data e horário do abastecimento. Desta maneira, estamos corretos no entendimento.

Resposta: Sim, para controle essa solução atende o que exige o edital.

03) Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Sim, de acordo com as diretrizes aplicadas pelas Autarquias, dá-se a opção de pagamento via crédito bancário..

04) FATURAS/NOTASFISCAIS;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Sim, A gerenciadora será responsável pela emissão da Nota Fiscal consolidada do período.

Atenciosamente
JOSE ALVES M. JUNIOR
Pregoeiro